



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 114 , DE 26 DE JUNHO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.146.629,69 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, do Ministério Público, até o montante de R\$ 1.146.629,69 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do saldo financeiro do exercício de 2008, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.146.629,69 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.146.629,69 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários á execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro indicado no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O superávit financeiro é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2008 apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			1.146.629,69
29.012.03.122.1259.1347	FORTALECER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MPE/RO	3.3.90	0227	100.000,00
		4.4.90	0227	356.629,69
29.012.03.126.1259.1391	READEQUAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.128.1259.2952	QUALIFICAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3.3.90	0227	190.000,00
			TOTAL	1.146.629,69



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

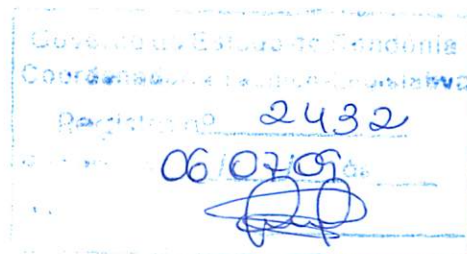
MENSAGEM Nº 147/2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 594/2009, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por superávit financeiro até o montante de R\$ 1.146.629,69 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 594/2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.146.629,69 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por *superávit* financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.146.629,69 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários á execução do disposto no artigo anterior decorreção de *superávit* financeiro indicado no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2008 apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da entidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDIMPER			1.146.629,69
29.012.03.122.1259.1347	FORTALECER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MPE/RO	3.3.90 4.4.90	0227 0227	100.000,00 356.629,59
29.012.03.126.1259.1391	READEQUAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.128.1259.2952	QUALIFICAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3.3.90	0227	190.000,00

TOTAL 1.146.629,69



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDIMPER			1.146.629,69
29.012.03.122.1259.1347	FORTALECER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MPE/RO	3.3.90	0227	100.000,00
29.012.03.126.1259.1391	READEQUAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4.4.90	0227	356.629,59
29.012.03.128.1259.2952	QUALIFICAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	4.4.90	0227	500.000,00
		3.3.90	0227	190.000,00

TOTAL 1.146.629,69